



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO 0364/2024
SIGADOC JUCEMAT-PRO-2024/00659

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRC PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA JUCEMAT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida Senador Filinto Muller nº 1095, Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRC**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.008.521/0001-83, com sua sede à Rua E, S/N, Centro Político Administrativo, 78.049-025, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ALOISIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do documento de identidade [REDACTED]; doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si **O TERMO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cooperação indicada nesta Cláusula compreenderá o aperfeiçoamento, a organização e a uniformização de procedimentos para coleta, tratamento e armazenamento de dados cadastrais necessários ao registro de atos (constituição, alteração e extinção) de sociedades, com a devida inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, na Receita Estadual e na Receita Municipal, e ainda para a emissão de alvarás e licenças legalmente exigidos, incluindo o fornecimento do Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondente às atividades desempenhadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 5 (cinco) anos a contar da data da publicação no diário oficial do Estado de Mato Grosso.

DA ONEROSIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cooperação se estabelece gratuitamente.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DOS DEVERES DA COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: A COOPERANTE se compromete a prestar o apoio ao **COOPERADO** durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

- I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;
- III – Atendimento efetivo às dúvidas do **COOPERADO** no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e
- IV – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DOS DEVERES DO COOPERADO

CLÁUSULA QUINTA: O **COOPERADO** se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

Parágrafo Primeiro: Compromete-se a indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

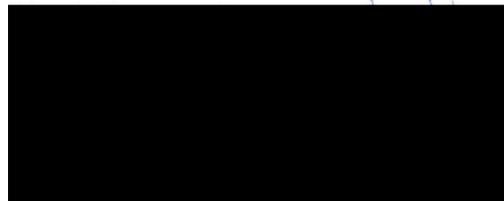
- I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício enviado a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante, que será enviada por e-mail institucional administracao@jucemat.mt.gov.br
- II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEXTA: Os partícipes se comprometem a:

- I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;
- II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;
- III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe.





Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

IV – A Cooperante compromete-se a disponibilizar ao Cooperado o Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), enquanto o Cooperado, em contrapartida, compromete-se a disponibilizar o uso de seu auditório para a realização de eventos futuros promovidos pela Cooperante, observada a disponibilidade para a data solicitada e o horário de funcionamento das atividades do Cooperado.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: À COOPERANTE é vedado:

- I – Opor obstáculos à execução do objeto pelo **COOPERADO**; e
- II – Negar apoio ao **COOPERADO** na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Ao **COOPERADO** é vedado:

- I – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;
- II – Compartilhar informações obtidas por meio da plataforma com terceiros, salvo em casos previstos por lei ou mediante autorização expressa do titular dos dados. Essa medida visa garantir a confidencialidade, proteger os direitos dos usuários e assegurar o cumprimento das normas de privacidade e segurança da informação.
- III – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

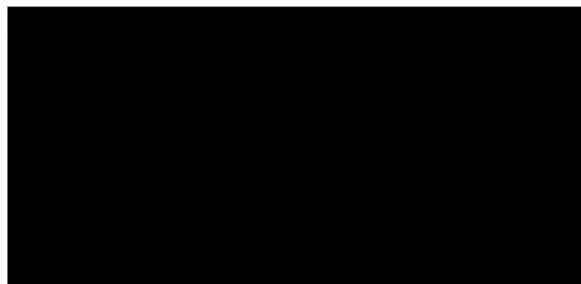
CLÁUSULA NONA: É vedado a ambas as partes:

- I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;
- IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e
- V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.





Govorno do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Cooperação será fiscalizado pela servidora Marlene Lino dos Santos, lotada sob a matrícula nº 265880, designada para atuar na qualidade de FISCAL e pelo servidor Kenner Langner da Silva, lotado sob a matrícula nº 225793, designado para atuar na qualidade de FISCAL SUBSTITUTO, ambos, servidores da COOPERANTE.

Parágrafo primeiro: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

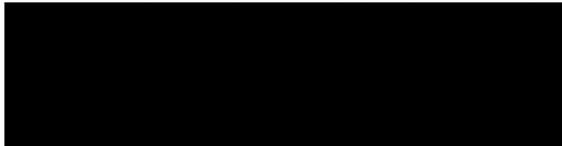
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento se sujeita, no que couber, aos ditames da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


ALOISIO RODRIGUES DA SILVA
Conselho Regional De Contabilidade Do Estado De Mato Grosso

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0364/2024

COOPERANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: Conselho Regional De Contabilidade Do Estado De Mato Grosso - CRC, CNPJ: 03.008.521/0001-83

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 05/02/2030

DATA DE ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00659

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado ALOISIO RODRIGUES DA SILVA.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.juceamat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1662559

PORTARIA Nº 08/2025/JUCEMAT

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe as Leis, Decretos e Regimento Interno que regem esta autarquia;

CONSIDERANDO que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada de JUCEMAT, Autarquia, vinculada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nos termos das seguintes Leis: Lei Federal n. 8.934 de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto Federal 1.800 de 30/01/96, e Lei Federal n. 12.792 de 28/03/13 e Lei Estadual n. 2.858 de 09/10/68, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 795 de 27/12/68, Lei Estadual n. 8.403 de 22/12/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 6.989 de 23/01/2006, e Lei Estadual n. 9.875 de 03/01/2013 regulamentada pelo Decreto n. 1.560 de 15/01/2013, tendo por finalidade as funções executoras e administradoras dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa n. 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração sobre matrícula da atividade de Leiloeiro Público Oficial;

CONSIDERANDO que o interessado cumpriu perante esta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, todas as formalidades que trata a IN n. 52/2022, inclusive com o depósito da Caução;

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a Matrícula da profissão de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, ao Senhor **TIAGO VASCONCELOS SILVA**, portador do CPF n.º 011.793.643-09 e RG n. 0899809987 GEJUSPC / MA, ficando registrado nesta JUCEMAT sob o n. 109.

Art. 2º: Cumpra-se e Publique.

Cuiabá/MT, 31 de Janeiro de 2025.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente JUCEMAT

Protocolo 1662470

PORTARIA Nº 09/2025/JUCEMAT

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe as Leis, Decretos e Regimento Interno que regem esta autarquia;

CONSIDERANDO que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada de JUCEMAT, Autarquia, vinculada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nos termos das seguintes Leis: Lei Federal n. 8.934 de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto Federal 1.800 de 30/01/96, e Lei Federal n. 12.792 de 28/03/13 e Lei Estadual n. 2.858 de 09/10/68, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 795 de 27/12/68, Lei Estadual n. 8.403 de 22/12/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 6.989 de 23/01/2006, e Lei Estadual n. 9.875 de 03/01/2013 regulamentada pelo Decreto n. 1.560 de 15/01/2013, tendo por finalidade as funções executoras e administradoras dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa n. 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração sobre matrícula da atividade de Leiloeiro Público Oficial;

CONSIDERANDO que o interessado cumpriu perante esta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, todas as formalidades que trata a IN n. 52/2022, inclusive com o depósito da Caução;

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a Matrícula da profissão de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, ao Senhor **LUIZ FERNANDO FRANGE ABRAHÃO**, portador do CPF n.º 790.946.868-72 e RG n. 3891165 SSP/MG, ficando registrado nesta JUCEMAT sob o n. 110.

Art. 2º: Cumpra-se e Publique.

Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente JUCEMAT

Protocolo 1662472

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2023/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 093/2023, que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Física **ANA PAULA COSTA DE CARVALHO** - CPF: 007.XXX.XXX-59.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de profissionais para a prestação de serviços médicos, na especialidade indicada pelo CONTRATADO na Carta de Apresentação e Concordância, aos beneficiários do plano Mato Grosso Saúde, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2024/14938**.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/02/2025 a 05/02/2026**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.000.00.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/ Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e ANA PAULA DE CARVALHO/ CONTRATADA.

Protocolo 1660966

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 001/2025/INDEA

CEDENTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA

CESSIONÁRIO: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC

PROCESSO Nº.: INDEAMT-PRO-2024/16742

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo autorizar de forma gratuita a utilização do imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, Bairro Vila Aurora, nº 629, CEP 78740-004, no município de Rondonópolis - MT, a ser ocupado **pela FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC**. A CESSIONÁRIA poderá destinar parte do imóvel a terceiros, pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que sejam seus parceiros no desenvolvimento de atividades de assistência social, saúde, esportes, educação e trabalho, voltados à reinserção social dos recuperandos e egressos do sistema penitenciário do Estado de Mato Grosso, mediante autorização, permissão ou concessão de uso, em consonância com os ditames da Lei Estadual nº 11.109/2020, e desde que mantenha consigo a responsabilidade patrimonial sobre o bem.

PRAZO: O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação. Após o término do prazo de vigência, o bem retornará a posse direta do CEDENTE, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025

EMANUELE G. DE ALMEIDA
Presidente do INDEA

WINKLER DE FREITAS TELES
Presidente da FUNAC

Protocolo 1662448

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.

Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 358/2024	AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER	Marlene Lino dos Santos - Matrícula 265880	Kenner Langner da Silva - Matrícula: 225793
Nº 0364/2024	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRC	Marlene Lino dos Santos - Matrícula 265880	Kenner Langner da Silva - Matrícula: 225793

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRAM-SE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1663435

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024/MTS

DA ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 004/2024, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **CARDIOEXAMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (ECARDIO CARDIOLOGIA INTEGRADA)** - CNPJ: 13.625.244/0001-01.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da especialidade médica Geriatria ao Contrato de Credenciamento nº 004/2024/MTS, nos termos do Edital para Credenciamento 001/2014 e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/02/2025 a 07/02/2026**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.000.00.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e **CARDIOEXAMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (ECARDIO CARDIOLOGIA INTEGRADA)** / RENATA SANTOS LOPES TEIXEIRA DE LIMA / CONTRATADA.

Protocolo 1660922

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2023/MTS

DA ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 106/2023, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **LANDIM & CIA LTDA** - CNPJ: 01.854.199/0001-88.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento nº 106/2023/MTS, nos termos do Edital para Credenciamento 001/2014 e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/12/2024 a 11/12/2025**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.000.00.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e **EXCELÊNCIA FISIOTERAPIA LTDA ME / ADILLANA GIL LEITE** / CONTRATADA.

Protocolo 1663344

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/MTS

DA ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 001/2024, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **CLINICA HABILITA MENTE SAUDE E BEM ESTAR LTDA - CNPJ: 46.357.789/0001-33**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento nº 001/2024/MTS, nos termos do Edital para Credenciamento 001/2014 e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/02/2025 a 08/08/2025**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.000.00.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e **CLINICA HABILITA MENTE SAUDE E BEM ESTAR LTDA / ELINÉIA CRISTINA BRUMATI DE FREITAS** / CONTRATADA.

Protocolo 1663375

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 24/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2024/10019**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **142,6831 hectares**, situada no município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, denominada "**FAZENDA BANQUIVA**".
Perímetro: 6.780,55 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AVF-M-1349**, de coordenadas N 8.238.953,116m e E 556.581,059m; situado no limite do Sítio Estiva com o limite da Fazenda Capim de Ouro; deste, segue confrontando com a Fazenda Capim de Ouro de propriedade de José Irineu Fiacadori, portador da Cédula de Identidade RG nº. 769.400 SSP/MT e CPF nº. 747.024.248-15, com o azimute de 97°32'40" e distância de 2.137,82m até o vértice **AVF-M-1296**, de coordenadas N 8.238.672,426m e E 558.700,368m; situado no limite da Fazenda Capim de Ouro com o limite do Sítio Capim de Ouro; deste, segue confrontando com o Sítio Capim de Ouro, propriedade do Estado de Mato Grosso, matrícula nº. 111.577 do C.R.I. de Várzea Grande, com o azimute de 97°41'24" e distância de 808,25m até o vértice **AVF-M-1295**, de coordenadas N 8.238.564,270m e E 559.501,346m; situado no limite do Sítio Capim de Ouro e no lado direito da faixa de domínio da MT-060, sentido Poconé; deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio no supracitado sentido, com o azimute de 205°47'05" e distância de 414,20m até o vértice **GB7-M-0156**, de coordenadas N 8.238.191,312m e E 559.321,174m; situado no lado direito da faixa de domínio da MT-060, sentido Poconé com o limite da Fazenda Doce Mel; deste, segue confrontando com a Fazenda Doce Mel de propriedade de Jonas Gimenez Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.004.529-4 SSP/SP e CPF nº. 015.680.888-92, matrícula nº. 110.494 do C.R.I. de Várzea Grande, código do INCRA nº. 904.040.011.088-8, com o azimute de 273°22'24" e distância de 954,39m até o vértice **B6J-M-2971**, de coordenadas N 8.238.247,471m e E 558.368,440m; situado no limite da Fazenda Doce Mel - Matrícula 110.494 com o limite da Fazenda Doce Mel - Matrícula 110.495; deste, segue confrontando com a Fazenda Doce Mel - Matrícula 110.495 de propriedade de Jonas Gimenez Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.004.529-4 SSP/SP e CPF nº. 015.680.888-92, código do INCRA nº. 904.040.011.088-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°22'03" e distância de 1.864,83m até o vértice **GB7-M-0165**, de coordenadas N 8.238.357,008m e E 556.506,827m; 297°28'22" e distância de 0,53m até o vértice **AJX-M-0262**, de coordenadas N 8.238.357,255m e E 556.506,353m; situado no limite da Fazenda Doce Mel - Matrícula 110.495 com o Sítio Estiva; deste, segue confrontando com o Sítio Estiva de propriedade de Manoel Xavier da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 04668553 SEJUSP/MT e CPF nº 393.609.031-91 e Matheus Luis da Silva Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1889524-7 SESP/MT e CPF nº 035.579.941-39, matrícula nº. 112.660 do C.R.I. de Várzea Grande, código do INCRA nº. 905.062.120.685-0, com o